

LEI Nº 5.115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 972.216,34 (novecentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
515	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.90.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	99.166,14
	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	155	873.050,20
TOTAL						R\$ 972.216,34
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	99.166,14
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	873.050,20
TOTAL						R\$ 972.216,34



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 02 de dezembro de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.